



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3220/2023, de 14 de março de 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19 relativo ao Procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19”, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

§ 1º) O recurso referido no Inciso I deste artigo é decorrente da Portaria GM/MS nº 1329, de 31 de maio de 2022, que dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

§ 2º) O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

§ 3º) O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.122.0019.2.122 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.39 (2959) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recursos: 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde – Exercício Anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração